



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Mirna Cardoso Duavi Felipe e Mailde Maria Rocha Teixeira		
EMENTA: Autoriza as professoras acima declinadas a exercerem a função diretiva temporária, do município de Caucaia, até 31.12.2012.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 09654860-6 09654872-0	PARECER Nº 0180/2010	APROVADO EM: 12.04.2010

I – RELATÓRIO

As professoras abaixo nomeadas com respectivas titulações, processos e unidade escolar da função diretiva, solicitam deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas no município de Caucaia.

Nome	Escola	Nº Proc.	Graduação	PG Gestão
Mirna Cardoso Duavi Felipe	EEIEF Mirian Pontes Jucá	09654860-6	Pedagogia UVA	Cursando
Mailde M ^a Rocha Teixeira	EEIEF Manuel Rocha	09654872-0	Pedagogia UVA	Cursando

As requerentes anexaram ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento;
- II – cópia do diploma ou equivalente;
- III – declaração emitida pela 1^a CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- IV – Ato de Nomeação;
- V- Declaração de matrícula em Curso PG Gestão e Coordenação Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0180/2010

III – VOTO DO RELATOR

Considerando que o processo em referência contemplou todos os requisitos necessários, o voto do relator é pela autorização do exercício de direção em favor de Mirna Cardoso Duavi Felipe e Mailde Maria Rocha Teixeira, nas escolas acima mencionadas, todas do Município de Caucaia, até 31.12.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO

Relator

ANA MARIA IORIO DIAS

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE